

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 100, de 03 de julho de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a solicitação da Invensys Metering do Brasil Ltda, constante do protocolo INMETRO nº 52600 000200/2002;

Considerando que tal solicitação não contraria a legislação metrológica vigente; resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.2 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 125/99, que passará a ter a seguinte redação:

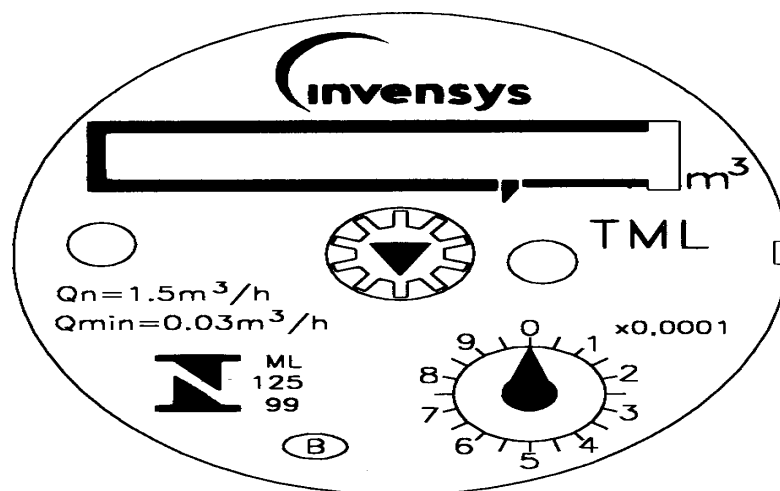
1.2 Representante: Invenys Metering do Brasil Ltda

Endereço: Rua Christiano Kilmeyers, 819 B – Nova Odessa – SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 100 DE 03 DE julho DE 2002

	FABRICANTE: MEDIDORES LAUTAROS A.I.C REPRESENTANTE: INVENSYS METERING DO BRASIL LTDA	COTAS EM: mm
	VISTA DO MOSTRADOR MODELO TML – MULTIJATO – MAGNÉTICO – Qn 1,5 m³/h	ESCALA: S/E
	CLASSE “B” – DN 15 / 20	ANEXO: 01